

26647



CONGRESSO NACIONAL  
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA
N.º 1

DATA	<b>PL 60-A DE 1999</b>	
<b>05/03/2013</b>		
<b>AUTOR</b>		<b>Nº PRONTUÁRIO</b>
Deputada Flavia Moraes PDT-GO e Deputada Sueli Vidigal-PDT-ES		
<b>TIPO</b>		
1 (x) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL		

Dê-se a seguinte redação ao art.2º do PL nº 60-A de 1999:

“Art. 2º A vítima de violência sexual terá atendimento médico emergencial devendo receber atenção imediata em serviços especializados nos hospitais públicos e privados”.

**Justificação**

A referida emenda tem por objetivo além de compatibilizar o textos dos artigos 1º e do 2º do projeto de lei, já que o conceito de “violência sexual” está inserto no artigo primeiro da norma projetada, dar a efetividade que a norma requer ao determinar o atendimento emergencial que a vítima desta espécie hedionda de crime deve receber.

*Sueli Vidigal*  
Dep. Sueli Vidigal  
PDT

*Flavia Moraes*  
Dep. Flavia Moraes  
PDT

*André Figueiredo*  
André Figueiredo  
PDT

*Dep. Eduardo Cunha*  
Dep. Eduardo Cunha  
PMDB

*Silvia Marinho*  
Vice-Líder  
PDT